

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL:** 034/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** será das 08h00min do dia 04/08/2026 até às 08h00min do dia 17/08/2026 e **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** no horário das 08h05min do dia 17/08/2026. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaeiras.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9203 ou pelo site www.portaldecomprascaeiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 31 de Julho de 2.026.

Elaine Cristina
Oliveira de
Lima

Assinado de forma digital por
Elaine Cristina Oliveira de Lima
Dados: 2026.07.31 11:02:39
-03'00'

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA

Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 11372/2026

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, por meio da Secretaria solicitante, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se, ainda, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. Mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

Data	Horário	Descritivo
04/08/2026	08h00min	Início do recebimento das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
17/08/2026	08h00min	Fim do recebimento das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
17/08/2026	08h05min	Abertura e avaliação das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.		Abertura e disputa de lances (www.portaldecomprascaieiras.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.portaldecomprascaieiras.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitação do Município de Caieiras. Comunicação pelo telefone (11) 4445-9240, e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com, Internet através do site www.portaldecomprascaieiras.com.br, ou ainda no Portal de Transparência do Município de Caieiras.

Advertência: O Município de Caieiras ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva

entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situ ações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos.

2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br.

2.2. As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br;

2.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

2.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

2.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

2.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

2.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.8. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da impugnação.

2.9. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras de Caieiras;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público do Município de Caieiras;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
- b) que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, durante o prazo de suspensão indicado, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
- c) estrangeiras que não funcionem no País e,
- d) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame**, à provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS DE CAIEIRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, ou outro meio que comprove a autenticidade da assinatura, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecomprascaieiras.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de Login e Senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br acesso “Seja Um Fornecedor”. As dúvidas e esclarecimentos

sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Empresa gestora do Portal de Compras de Caieiras;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras de Caieiras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br, **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial**.

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. O cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

8.3. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Marca e descritivo de cada item;

c) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

d) O prazo mínimo de validade das condições da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

f) Declaração de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

g) A documentação exigida para proposta será considerada válida para todos os fins de direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo ou no próprio documento.

h) Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

i) Serão desclassificadas as propostas que:

- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, ou acima do valor estimado pela Administração, por decisão do Pregoeiro;

- Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

8.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado na Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

8.8. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente no Portal de Compras de Caieiras www.portaldecomprascaieiras.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital.

a) A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus Artigos. 44 e 45.

9.12. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.

10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

10.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

10.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

10.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

10.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação:

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos **II, III e V** deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo IV**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida, às empresas que se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no Artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Artigo 56, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos**. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

10.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos:

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.23. Com supedâneo no Artigo 57 da Lei Federal 14.133/2.021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas

propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no Item 12 deste Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

11.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

11.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

11.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

11.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

12.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

12.5. Habilitação Jurídica - Documentação

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de

Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

i) Declaração na forma do **Anexo II, III, IV e V** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo

competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

- IET – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.8. Índices Contábeis

12.8.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

12.9. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório de atestados.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do

pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com.

13.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

14.1. Após a adjudicação do objeto, será informado da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do objeto do certame.

14.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

14.3. A Vencedora no ato do fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficam assegurados ao Município, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem

prejuízo se, comprovada a culpabilidade da Licitante vencedora, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos Artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e alterações.

15.3. O não cumprimento total ou parcial do objeto da licitação enseja a sua rescisão e cancelamento da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital, na forma do Artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.4. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

15.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

16.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

16.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

16.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16.9. O eventual atraso no pagamento à Licitante vencedora acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

17. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em R\$ 79.972,75 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) constantes do orçamento vigente e futuro do Município e serão suportadas pelas dotações abaixo discriminadas

Secretaria Municipal de Habitação	Despesa
16.482.0012.2123 – 3.3.90.39.00	00164

17.2. Os preços que vigorarão no pedido de compras serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho, e a Autorização de Fornecimento (AF) serão encaminhadas à licitante vencedora através do e-mail por ela disponibilizada.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1. O prazo para execução dos serviços: os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência.

19.2. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

19.3. A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

19.4. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

19.5. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência do presente edital;

20.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

20.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

20.5. A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

20.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

20.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a

Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

20.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

21. DA GARANTIA, QUALIDADE E PENALIDADES

21.1. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

21.2. Pelo atraso, ou em caso de não entregar o objeto licitado, poderá ser aplicada ao licitante vencedor, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a juízo fundamentado do Município, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da aquisição.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da autorização de fornecimento emitida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência dos Preços.
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f) Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial.
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX – Planilha de Composição.
- j) Anexo X – Estudo Técnico Preliminar.
- k) Anexo XI – Termo de Referência.

Caieiras, 31 de Julho de 2.026.

Elaine Cristina
Oliveira de
Lima

Assinado de forma
digital por Elaine
Cristina Oliveira de
Lima
Dados: 2026.07.31
11:03:10 -03'00'

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA

Departamento de Licitação

ANEXO I			
TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS			
PROCESSO Nº 11372/2026			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos			
Item	Descrição	Qtde.	Valor total Estimado
1	Conforme Termo de Referência	01	R\$ 79.972,75
Valor Total R\$ 79.972,75			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11372/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Município de Caieiras, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11372/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11372/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pelo Município de Caieiras.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. /**

(Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11372/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos.

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o Artigo 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e Data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VI

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos, nos seguintes termos:

PROCESSO Nº 11372/2026			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos			
Item	Descrição	Qtde.	Valor total Estimado
1	Conforme Termo de referência	01	
Valor Total			

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Prazo de entrega/execução: A entrega do objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a expedição da Autorização de fornecimento pelo Departamento de Licitação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos.

ADVOGADO:

OAB nº

email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E _____, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026 – PROCESSO MUNICIPAL Nº 11372/2026.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida XXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, por atribuição conferida através do Decreto nº XXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede à _____, n.º _____, bairro _____, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG. N.º _____ e do CPF/MF. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A Contratada, obriga-se a cumprir com os precisos termos da proposta comercial apresentada no **Pregão Eletrônico 034/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço estimativo para pagamento mensal dos serviços é (____) sendo este o valor total do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados conforme estipulado no Termo de Referência.

3.2. O prazo para execução dos serviços: os serviços deverão ser executados de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.3. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.4. A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3.5. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

3.6. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.

3.7. A adjudicatária exigirá-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.2 – No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS e FGTS, dos empregados.

4.2.1 – Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia e o original da folha de pagamento do mês de competência, na qual constem os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato.

4.2.2. – As cópias das guias e da folha de pagamento, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas às Notas Fiscais.

4.3 – Quando do pagamento devido, se os serviços da empresa contratada se enquadrar no disposto da Lei Federal n.º 9.711, de 20.11.98, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social.

4.4 – A contratada deverá, ainda, apresentar, neste ato Certidão Negativa de Débito Municipal.

4.5 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.6 - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente á 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente á 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$** _____, constantes das dotações do orçamento vigente da Prefeitura, abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Habitação	Despesa
16.482.0012.2123 – 3.3.90.39.00	00164

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

6.1.1 – No caso de prorrogação do presente contrato o valor do objeto será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC/IBGE**), vigente à época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

7.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

7.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) item(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

7.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a CONTRATADA a multa

de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

7.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.7. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

7.8. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente Instrumento de Contrato Administrativo regular-se pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, vincular-se ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026** e sujeitar-se as normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8.2 - O Município poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Contrato será competente a Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, Município e Contratada, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, ____ de _____ de 2.026.

XXXXXXX

Secretário do Município de Caieiras

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

RG nº

2ª. _____

RG nº

3ª. _____

RG nº

ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:			TELEFONE:			
I.E.:			E-MAIL:			
DATA:						
ESTIMATIVA DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras, conforme Termo de Referência.	SERVIÇO (R\$)	1	R\$	R\$	

ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela Elaboração do ETP:

Erika Vieira Pinto Mesquita Torres

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação de Sistema de Cadastro Habitacional destinado à Secretaria Municipal de Habitação do Município de Caieiras.

Atualmente, a administração municipal necessita de instrumento tecnológico capaz de proporcionar maior eficiência, segurança e confiabilidade no gerenciamento dos dados cadastrais das famílias atendidas pelos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município.

A implementação do sistema permitirá a adequação às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando maior controle, rastreabilidade e proteção das informações pessoais armazenadas.

Além disso, a solução proporcionará:

- Segurança e integridade dos dados cadastrais;
- Automatização de processos administrativos;
- Redução do retrabalho operacional;
- Facilidade de consulta, filtragem e cruzamento de informações;
- Possibilidade de cadastramento em campo por dispositivos móveis (tablets e smartphones);
- Emissão automática de relatórios gerenciais;
- Hierarquização automática da demanda habitacional mediante critérios previamente definidos;
- Maior agilidade no atendimento ao cidadão;
- Padronização dos procedimentos administrativos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para modernização da gestão habitacional e melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento orçamentário anual da Secretaria Municipal de Habitação, estando vinculada às dotações destinadas às ações de Habitação de Interesse Social, em conformidade com o Plano de Contratações Anual e planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser empresa especializada no desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados voltados à gestão habitacional e/ou gestão pública, com atuação comprovada em soluções destinadas a programas de habitação social em âmbito municipal, estadual ou federal.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando os registros atualmente existentes junto à Secretaria Municipal de Habitação, estima-se a migração inicial de aproximadamente 3.000 (três mil) cadastros existentes.

Além disso, considerando a demanda futura decorrente dos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município, estima-se capacidade para absorção adicional de aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentas) novas famílias.

Assim, o sistema deverá possuir capacidade operacional mínima estimada para gerenciamento de aproximadamente 10.500 registros cadastrais, admitindo expansão futura conforme necessidade da Administração.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento mercadológico junto a empresas especializadas na área de tecnologia aplicada à gestão habitacional e administração pública, visando identificar soluções disponíveis e estimar custos compatíveis com a realidade de mercado.

Após análise das propostas obtidas, verificou-se que a solução pretendida possui ampla disponibilidade no mercado, tendo sido identificado valor mínimo aproximado de R\$ 50.322,76 (Cinquenta Mil, Trezentos e vinte e dois e setenta e seis reais), observando-se características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do segmento especializado, observando parâmetros técnicos, quantitativos estimados e as necessidades específicas da Administração.

O valor estimado para a contratação é de aproximadamente de R\$ 30.193,69 (Trinta Mil, Cent e Noventa e Três reais e Sessenta e Oito Centavos), sujeito à atualização mediante composição definitiva dos preços constantes do processo licitatório.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de cadastro habitacional.

O sistema deverá possibilitar cadastramento, atualização cadastral, emissão de relatórios, gerenciamento documental, classificação automática dos beneficiários e acompanhamento dos processos administrativos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, considerando que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, sendo necessários desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte em solução única.

A eventual divisão do objeto poderá comprometer a compatibilidade técnica, a integração das funcionalidades e a responsabilidade pela execução contratual.

Assim, o objeto apresenta natureza indivisível.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- I – Designação de gestor e fiscal do contrato;
- II – Definição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação;
- III – Disponibilização das informações necessárias para migração de dados;
- IV – Capacitação dos servidores que utilizarão o sistema;
- V – Verificação da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificados processos ou contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto desta contratação.

11– IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto.

Ressalta-se, entretanto, que a utilização de sistema informatizado poderá contribuir para redução do consumo de papel, impressões e armazenamento físico de documentos, promovendo melhoria indireta na sustentabilidade administrativa.

12– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e operacional, verifica-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando:

- I – A existência de necessidade administrativa devidamente demonstrada;
- II – A disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- III – A existência de soluções disponíveis no mercado;
- IV – Os ganhos de eficiência administrativa decorrentes da implantação do sistema;
- V – O atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação.



ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Caieiras.

2 – Introdução

O município de Caieiras, comprometido com o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, busca modernizar e otimizar seus processos relacionados à gestão habitacional. Nesse contexto, torna-se imperativo a contratação de um software de gestão habitacional que atenda às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Habitação.

Este Termo de Referência visa estabelecer as diretrizes e requisitos fundamentais para a aquisição de um sistema que possibilite o eficiente cadastramento habitacional, a gestão de processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), e outros cadastros essenciais para a atuação da Secretaria Municipal de Habitação.

Portanto, a contratação deste software representa um passo significativo na modernização da gestão habitacional do município de Caieiras, alinhando-se com os objetivos de promover o acesso à moradia digna e o desenvolvimento urbano sustentável.

3 – Justificativa

A contratação dos serviços do software de gestão habitacional é justificada pelos seguintes pontos:

Modernização e Eficiência: O uso de um software especializado permitirá modernizar os processos da Secretaria Municipal de Habitação, substituindo métodos manuais por soluções digitais que otimizam a coleta, armazenamento e análise de dados. Isso resultará em maior eficiência operacional e redução de falhas.

Melhoria do Atendimento ao Cidadão: Com a disponibilização de um cadastro online, os munícipes terão maior facilidade e agilidade para acessar os serviços de REURB oferecido pela Secretaria Municipal de Habitação, reduzindo a necessidade de deslocamento físico e proporcionando maior comodidade e praticidade no processo de cadastramento e acompanhamento de solicitações.

Transparência e Prestação de Contas: A implementação do software contribuirá para aumentar a transparência na gestão habitacional, permitindo uma melhor prestação de contas à população e

aos órgãos de controle, por meio da geração de relatórios precisos e detalhados sobre as REURB's desenvolvidas pela Secretaria.

Adequação às Normativas Vigentes: A utilização de um software de gestão habitacional está alinhada com as diretrizes e normativas governamentais que preconizam a modernização e a informatização dos processos administrativos, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Em suma, a contratação dos serviços deste software se faz necessária para promover uma gestão habitacional mais eficiente, transparente e acessível.

4 – Especificações Técnicas

- Cadastro de REURB: Funcionalidade para o cadastramento de processos de Regularização Fundiária Urbana, incluindo a documentação necessária e o acompanhamento do andamento dos processos.
- Anexação de documentos pertinentes aos projetos em desenvolvimento.
- Viabilidade de cadastramento através de aplicativos a ser utilizados em Celulares e Tablet no que deverá funcionar mesmo offline
- Campo de assinatura do munícipe quanto as informações prestadas
- Relatórios em relação a região, sexo, faixa etária, faixa salarial
- Viabilidade de inserção de pontuação conforme dados cadastrais
- Gráficos demonstrativos do perfil das famílias que serão atendidas
- Viabilidade do munícipe em realizar o cadastro de modo online
- No mínimo 10 usuário para acesso ao software
- Permitir que cada usuário tenha permissão distintas de acesso ao sistema conforme hierarquização dada pelo administrador;
- Deve funcionar totalmente on-line (web), dispensando a instalação de quaisquer softwares adicionais nos equipamentos que farão os acessos, sendo necessário apenas um dispositivo com um navegador (browser) e podendo inclusive utiliza-lo mesmo sem acesso à internet;
- A solução NÃO deve ser limitada quanto a periodicidade de uso, limite de usuários ativados e/ou conectados simultaneamente, quantidade de dados a serem armazenados, unidades de atendimento ou volume de utilização e consumo do aplicativo/programa em ambiente web;

- Oferecer recursos de criação de grupos de permissão. Nestes grupos poderá ser habilitado permissões para inclusão, edição, visualização e exclusão. Além de acesso a determinados módulos. Cada usuário do sistema deverá pertencer a apenas um grupo;
- Efetuar bloqueio de segurança por muitas tentativas de acesso com senha incorreta, configurável no sistema através de parâmetro;
- Oferecer mecanismos de recuperação automática de senha via e-mail, este deve estar pré-cadastrado, além de confirmação do CPF;
- Garantir integridade do banco de dados e segurança das informações não permitindo, por exemplo, a exclusão de registros que estejam relacionados com outros cadastros ou processos;
- Oferecer mecanismo de pesquisa por qualquer parte do nome ou descrição em telas e módulos;
- Possuir suporte por Chat, diretamente com o suporte técnico, dentro ou fora da aplicação;
- Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;
- Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números, e-mails, CPF, CNPJ e CEP;
- Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema;
- Possuir conferência automática em cadastros para evitar duplicidade;
- Possibilitar cadastro de bairro, edição e exclusão, vinculando o tipo urbano ou rural;
- Possuir cadastro de Critérios (filtros) para seleção de famílias/cidadãos nos programas habitacionais;
- Permitir vincular vários critérios a um programa habitacional, estes podem gerar pontuação para no caso de critério de desempate;
- Possibilitar cadastrar critérios a partir de consultas diretas no banco de dados. O sistema deve permitir usar como critério qualquer campo/informação do sistema;
- Possuir tela de cadastro da família com divisões para informações do domicílio e integrantes;
- Possuir auto preenchimento dos campos a partir do CEP, possibilitar cadastrar dados do domicílio contendo no mínimo endereço completo, área urbana ou rural, ponto de referência, telefone, situação da área habitacional (área de risco, insalubre, desabrigado, prioritária e área irregular) e situação habitacional (próprio, alugado, ocupado, cedido e ocupado / invadido) e campo complementar para observações;

Secretaria de Habitação

Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 3º andar

Centro - Caieiras

Telefone: 4445-9261/ 4445-9297/ 4445-9260

- Possuir alerta caso o cidadão já esteja cadastrado na base do cadastro único já importada, no sistema, esse alerta deve conferir nome ou parte dele, CPF e NIS, para evitar duplicidade de cadastros;
- Importar dados quando verificado que o usuário já está cadastrado na base do CadÚnico;
- Cadastro dos membros da família individualizado;
- Permitir anexar imagens e documentos no cadastro individual do cidadão, incluindo ainda descrição e data. Permitir a exclusão e visualização dos arquivos;
- Permitir transferir cidadãos para um núcleo familiar já existente ou para um novo núcleo familiar ou novo domicílio;
- Permitir inativar o cidadão para este não faça mais parte do cadastro habitacional;
- Apresentar resumo da composição familiar com informações de número de integrantes, renda familiar, renda per capita, idosos na família e crianças na família;
- Possuir índice de qualidade de cadastro para alertar caso o profissional caso fique muitos campos sem preenchimento no cadastro do domicílio e cidadão;
- Apresentar na tela da família programas habitacionais que a família se enquadra com a possibilidade de inscrever a família neste programa. O programa deve apresentar a pontuação, baseado nos critérios, que a família alcançou;
- Permitir a impressão do protocolo de inscrição habitacional, contendo no mínimo dados do cadastro habitacional e número do protocolo;
- Possuir tela para registrar atendimentos, contendo no mínimo, data, hora, cidadão e parecer;
- Possuir rotina para deferir ou indeferir a concessão do benefício, além de espaço para descrever o motivo;
- Gerar relatório automático com detalhes do atendimento e dados da concessão do benefício;
- Possuir cadastro de benefícios contendo no mínimo descrição;
- Possuir tela de manutenção de programas habitacionais, onde seja possível visualizar, incluir ou excluir famílias do programa. Além de mostrar detalhes como pontuação e dados da inscrição;
- Ter a possibilidade de anexar documentos no formato PDF, Word e imagens;
- Possuir relatório de dados quantitativos de cadastros no sistema contendo no mínimo quantidade de famílias cadastradas, pessoas cadastradas, mulheres cadastradas, homens cadastrados, pessoas com deficiência, mulheres chefes de família, homens chefes de família, idosos, pessoas com Bolsa Família, pessoas com doentes Crônicos.

- Possuir relatório que liste as famílias por bairro contendo no mínimo, nome do bairro, responsável familiar, endereço e total de famílias por bairro;
- Possuir relatório famílias por renda familiar contendo no mínimo, parâmetro para renda inicial e renda final, nome do responsável familiar, endereço, valor da renda e total de famílias;
- Possuir relatório que liste famílias que possuam pessoas com deficiência contendo no mínimo, deficiência, nome do responsável familiar, endereço, nome do cidadão que possui deficiência e totalizador por deficiência;
- Possuir relatório que liste famílias por situação de área habitacional contendo no mínimo, nome do responsável familiar, e totalizador;
- Possuir relatório que liste famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada contendo no mínimo, nome do responsável familiar, endereço, nome do cidadão beneficiado no BPC e totalizador;
- Possuir relatório que liste famílias beneficiadas por benefício habitacional contendo no mínimo, datado atendimento, benefício recebido, responsável familiar, quantidade, valor e se foi deferido ou indeferido;
- Possuir relatório que liste famílias habilitadas por programa habitacional em ordem de pontuação contendo no mínimo nome do responsável, nome do programa, pontuação e totalizadores;
- Possuir relatório que liste famílias inscritas na regularização fundiária contendo no mínimo nome do responsável, endereço e totalizadores;
- Possuir LOG do sistema com informação da ação (inclusão, edição e exclusão) que o profissional executou. O log deve armazenar data, hora, ação, IP e mensagem;
- Possuir cadastro de usuários (login) contendo no mínimo, nome completo, CPF, login de acesso, e-mail e se este é ativo;
- Permitir cadastrar papéis (perfil) de usuários com diferentes permissões, com a possibilidade deliberar apenas consulta, não permitir editar, não permitir excluir e não permitir visualizar. Isso se aplica a módulos e botões;
- Por questão de segurança o sistema deve possibilitar parametrizar a quantidade de tentativas erradas para bloqueio de usuário no login;
- Por questão de segurança o sistema deve desconectar automaticamente o profissional, caso este deixe o sistema aberto sem trabalhar nele por tantos minutos definidos em parâmetro;
- Permitir inserir logotipo ou brasão para impressão em documentos;

- Alertar caso uma composição familiar esteja a mais de 1 ano sem atualizar os dados cadastrados.
- Possibilitar que o profissional crie atalhos para os módulos que mais usa. Estes atalhos devem ser individuais, cada profissional cria os seus.
- Informar dados quantitativos do número de famílias cadastradas, pessoas cadastradas e quantidade de homens e mulheres cadastradas.
- Informar o número de dias que os dados cadastrados na composição familiar não foram atualizados.
- Permitir que usuário altere sua senha.
- A contratada deverá realizar treinamento com da municipalidade que serão responsáveis pelo gerenciamento do sistema. O treinamento de usuários deverá ser efetuado por profissionais devidamente capacitados e identificados, sempre que solicitado pela CONTRATADA através de cursos presenciais ou online e com abordagem prática de todas as funcionalidades exigidas na solução contratada, com o objetivo de formar multiplicadores e profissionais capacitados na utilização das funcionalidades.

5 – Formas de entrega

1 – Acesso integral a plataforma de cadastros atendendo todas as especificações inseridas no item anterior.

6 - REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA:

- Todos os serviços entregues pela CONTRATADA deverão ser cobertos por garantia legal, inclusive após o encerramento contratual;
- Durante o prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema informatizado e cumprir os prazos definidos e acordados, sempre reduzidos a termo;
- A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato. Havendo necessidade motivada, a área requisitante poderá definir prazos singulares para determinadas soluções. No entanto, tal decisão deverá ser tecnicamente embasada e os prazos específicos deverão ser definidos em comunicados oficiais – notificações e e-mail.
- Caso seja detectado erro em sistema de informação já distribuído, ainda sujeito à garantia pela CONTRATADA, cabe a essa a correção, independentemente de a solução encontrar-se em regime de monitoramento;

- A manutenção corretiva deverá ser realizada de forma a garantir a permanência ininterrupta da operacionalidade da solução quanto a sua especificação original, corrigindo quaisquer eventuais anomalias de funcionamento, correção de erros ou de falhas técnicas;
- Como erro ou falha entende-se a geração de resultado diferente do previsto, em decorrência da não observância de regra de negócio ou em decorrência de problema no ambiente computacional onde a aplicação é executada e que para sua solução exija intervenção na aplicação;
- As manutenções corretivas compreendem a detecção, o diagnóstico e a correção de erros ou falhas ocorridas em ambiente de produção;
- Deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE as correções de falhas que forem detectados na solução;
- A CONTRATADA, a pedido dos prepostos da CONTRATANTE, deverá fazer as melhorias necessárias no sistema de forma a manter a boa gestão de suas atividades, sem gerar custo à CONTRATANTE.
- O suporte técnico da solução descrito neste termo, deve garantir a plena operacionalidade da solução por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- O suporte técnico deve prestar o atendimento em dias úteis, de segunda a sexta-feira em horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas (horário local) por meio de consultas in loco, telefone, internet ou e-mail dirigidas por funcionários da Secretaria de Planejamento e Gestão desta Municipalidade sobre questões de operacionalidade do software, dúvidas que possam surgir durante trabalhos ou qualquer outro problema, visando garantir a permanência ininterrupta da operacionalidade do software.
- A CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, para a coleta de informações necessárias à condução do serviço.
- A CONTRATADA deverá fornecer a plataforma de suporte técnico para abertura e gestão de chamados pela equipe da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, o relatório técnico dos chamados.
- O serviço de implantação deverá assegurar que em caso de rescisão contratual deverá ser disponibilizado o backup do banco de dados em sua totalidade em arquivo de texto, no formato Excel, permitindo a leitura do arquivo, para possibilitar a migração dos dados armazenados e que se fizerem necessários.

7 – Do Prazo de Atendimento

O Prazo máximo para a entrega é de 15 (quinze) dias após a contratação junto a municipalidade.

8 – Do Pagamento

O Pagamento ocorrerá de maneira integral após a entrega dos produtos.

9 – Dos custos inerentes ao Softwares

A CONTRATADA será responsável pelos custos de elaboração, produção, impressão e fornecimento de todo o material necessário, bem como pela infraestrutura.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10 – Fiscal do Contrato

Erika Vieira Pinto Mesquita Torres

Diretora Geral de Governo

